



## **CARTA DE BRASÍLIA**

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103 (EC 103/19), de 12 de novembro de 2019, promoveu uma ampla reforma nos Regimes Previdenciários dos trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público, alterando diversos dispositivos da Constituição Federal e penalizando os trabalhadores com maiores exigências de idade mínima, tempo de contribuição, entre outras variáveis de maior gravame, inseridas no texto da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a EC 103/19, que aprovou a Reforma da Previdência, determinou a possibilidade de serem instituídas contribuições extraordinárias confiscatórias, incidindo sobre remunerações, proventos e pensões dos servidores públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência supramencionada revogou todas as regras de transição das Emendas Constitucionais 20/98, 41/03 e 47/05;

CONSIDERANDO a incompleta regulamentação da Emenda Constitucional que aprovou a Reforma da Previdência e os seus violentos impactos autoaplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos entes federados;

CONSIDERANDO a compulsoriedade da instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) nos entes federados;

CONSIDERANDO a privatização do Regime de Previdência Complementar (RPC) que passa a ser desenvolvido por entidades abertas ou fechadas;

CONSIDERANDO a transformação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em unidade gestora de pessoal da administração indireta da União;

CONSIDERANDO a tramitação de Projeto de Lei Complementar 189/21 estendendo essa competência do INSS, abrangendo todos os servidores ocupantes de cargos efetivos da União;

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP),

a Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (FENAFISCO),

a Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais (FENAFIM) e

a PÚBLICA Central do Servidor,

ao concluírem a realização do seminário RPPS - Desafios e Perspectivas, em 7 de dezembro de 2022, no Auditório Freitas Nobre, da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF),

vêm a público, conclamar entidades representativas de trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público, juntamente com os novos governantes e parlamentares federais, estaduais e distritais a atuarem decisivamente em defesa de:



- a) Reduzir gradativamente a incidência de contribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões,
- b) Recuperar o disposto no §21 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicando o benefício da dupla isenção previdenciária aos inativos portadores de doenças graves;
- c) Extinguir a possibilidade de instituição de contribuições extraordinárias, constante do artigo 149, §§ 1-B e 1-C, da Constituição Federal;
- d) Pugnar pela manutenção do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos no âmbito de Entidades Fechadas, revertendo sua perversa privatização e controle pelo mercado financeiro;
- e) Revisar o Decreto nº 10.620/2021 e manter as competências de concessão e da manutenção de aposentadorias e pensões do RPPS da administração indireta da União, pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), ou criar um órgão específico com essa abrangência e competência;
- f) Constituir Conselho Gestor Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, atuando de forma integrada com o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), as Subsecretarias de Regimes Próprios de Previdência Social e de Regime de Previdência Complementar, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), com a competência de assessorar os RPPS dos entes federados nas suas atividades.

Brasília (DF), dezembro de 2022